



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
 Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais
 Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:
 XXVI. Av. Nossa Senhora de Fátima. Fica estabelecido o alargamento da via em toda a sua extensão, nos bairros Vila Haddad, São João, Chico de Paula, Camelaia, São Jorge e Arara Branca, conforme planta nº 7;
 XXVII. Rua Ana Santos. Fica estabelecido todo o trecho no final da via, no bairro Chico de Paula, conforme planta nº 7;
 XXVIII. Caminho Santa Maria. Fica estabelecida abertura de via, no bairro Chico de Paula, com início na Avenida Nossa Senhora de Fátima e término na Rua Ana Santos, conforme planta nº 7.

Legenda

	lote existente
	lote afetado
	alargamento proposto
	meio fio existente
	meio fio a ser demolido
	meio fio a ser demolido

SEDURB
 LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
 ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS
 PROJETO DE ALARGAMENTO E ABERTURA DE VIA
 AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
 CAMINHO SANTA MARIA E RUA ANA SANTOS

PROJETO	SEDURB	PLANTA
CONTEÚDO	CONTEÚDO	07
DATA	DATA	5/5
VERSÃO	VERSÃO	1/20